

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DALLKON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 07.589.079/0001-87



WELLINGTON BATISTA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 29/11/1976, solteiro, empresário, CPF nº 925.368.595-68, carteira de identidade nº 0499249585, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Estrada da Ilha do Mocambo, S/N, Cond. Mirante do Trobogy, bl 06, apt. 203, Trobogy, Salvador, BA, CEP 41745050, Brasil.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial DALLKON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202839332, com sede Avenida Juracy Magalhães, 806, Edf Professor Manoel Ribeiro, Sala 101, Rio Vermelho Salvador, BA, CEP 41940060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.589.079/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

Cláusula Primeira. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Juracy Magalhães Júnior, 000768, Edif. Rv Center sala 0502, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP 41.940-060.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comércio varejista, importação de instrumento e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e laboratório de análise clínica, de prótese e artigos de ortopedia, de produtos odontológicos, de equipamentos médicos-cirúrgicos-hospitalar e equipamentos para fisioterapia, material de esterilização, instrumental cirúrgico e elétrico, equipamentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar e odontológico, instrumental e equipamentos para laboratório e demais produtos para uso e consumo em laboratório de análises clínicas e anatomia patológica.

CNAE FISCAL

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
7729-2/03 - aluguel de material médico
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4782-2/01 - comércio varejista de calçados
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Req: 81200001431000

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/10/2022



Certifico o Registro sob o nº 98243259 em 07/10/2022

Protocolo 224766937 de 07/10/2022

Nome da empresa DALLKON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA NIRE 29202839332

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97734860890970

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mc-7PpBy0jYw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02319644555-INDYRA SANTANA RIBEIRO|92536859568-WELLINGTON BATISTA DA SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DALLKON COMÉRCIO
E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 07.589.079/0001-87



QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Terceira. INDYRA SANTANA RIBEIRO admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 24/01/1987, casada em comunhão parcial de bens, vendedora, CPF nº 023.196.445-55, carteira de identidade nº 1014591813, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Itororó, S/N, Cond. Central Park, quadra q, bloco 04, apt. 202, Rua Nova, Feira de Santana, BA, CEP 44023072, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio WELLINGTON BATISTA DA SILVA, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Quarta. O sócio WELLINGTON BATISTA DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), direta e irrestritamente ao sócio INDYRA SANTANA RIBEIRO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: INDYRA SANTANA RIBEIRO, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta. A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia Indyra Santana Ribeiro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Sétima. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Salvador BA.

Cláusula Oitava. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81200001431000

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98243259 em 07/10/2022

Protocolo 224766937 de 07/10/2022

Nome da empresa DALLKON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA NIRE 29202839332

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97734860890970

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj4Smc-7PpBy0jYw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02319644555 - INDYRA SANTANA RIBEIRO | 92536859568 - WELLINGTON BATISTA DA SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DALLKON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 07.589.079/0001-87



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

INDYRA SANTANA RIBEIRO, nacionalidade brasileira, nascida em 24/01/1987, casada em comunhão parcial de bens, vendedora, CPF nº 023.196.445-55, carteira de identidade nº 1014591813, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Itororó, S/N, Cond. Central Park, quadra q, bloco 04, apt. 202, Rua Nova, Feira de Santana, BA, CEP 44023072, Brasil.

Sócia da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial DALLKON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202839332, com sede Avenida Juracy Magalhães Júnior, 000768, Edif. Rv Center sala 0502, Rio Vermelho, Salvador BA, CEP 41.940-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.589.079/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial DALLKON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Cláusula Segunda. A sociedade tem sede: Avenida Juracy Magalhães Júnior, 000768, Edif. Rv Center sala 0502, Rio Vermelho, Salvador BA, CEP 41.940-060.

Cláusula Terceira. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta. A sociedade tem por objeto social:

Comércio varejista, importação de instrumento e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e laboratório de análise clínica, de prótese e artigos de ortopedia, de produtos odontológicos, de equipamentos médicos-cirúrgicos-hospitalar e equipamentos para fisioterapia, material de esterilização, instrumental cirúrgico e elétrico, equipamentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar e odontológico, instrumental e equipamentos para laboratório e demais produtos para uso e consumo em laboratório de análises clínicas e anatomia patológica.

CNAE FISCAL

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
7729-2/03 - aluguel de material médico
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4782-2/01 - comércio varejista de calçados
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Req: 81200001431000

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98243259 em 07/10/2022

Protocolo 224766937 de 07/10/2022

Nome da empresa DALLKON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA NIRE 29202839332

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97734860890970

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

07/10/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mc-7PpBy0jYw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02319644555-INDYRA SANTANA RIBEIRO|92536859568-WELLINGTON BATISTA DA SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DALLKON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 07.589.079/0001-87



4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Cláusula Quinta. A empresa iniciou suas atividades em 06/09/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta. O capital da social é no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$ (1,00 real) cada uma formado por R\$ \$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) O capital totalmente integralizado em moeda corrente do país, que fica distribuído a sócia da seguinte maneira:

INDYRA SANTANA RIBEIRO, com 50.000 (cinquenta mil quotas), perfazendo um total de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), integralizado.

Cláusula Sétima. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Cláusula Oitava. A administração da sociedade caberá isoladamente a Indyra Santana Ribeiro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes

Parágrafo Segundo. Ficará facultado ao administrador atuando, isoladamente, nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a dez anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Cláusula Décima. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

Req: 81200001431000

Página 4

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj4Smc-7PpBy0jYw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02319644555-INDYRA SANTANA RIBEIRO|92536859568-WELLINGTON BATISTA DA SILVA

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/10/2022



Certifico o Registro sob o nº 98243259 em 07/10/2022

Protocolo 224766937 de 07/10/2022

Nome da empresa DALLKON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA NIRE 29202839332

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97734860890970

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DALLKON COMÉRCIO
E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 07.589.079/0001-87



DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Primeira. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Terceira. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Cláusula Décima Quarta O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador, BA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador BA, 6 de outubro de 2022.

WELLINGTON BATISTA DA SILVA

INDYRA SANTANA RIBEIRO

Req: 81200001431000

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98243259 em 07/10/2022

Protocolo 224766937 de 07/10/2022

Nome da empresa DALLKON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA NIRE 29202839332

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97734860890970

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mc-7PpBy0jYw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02319644555-INDYRA SANTANA RIBEIRO|92536859568-WELLINGTON BATISTA DA SILVA

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	DALLKON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	224766937 - 07/10/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202839332
CNPJ 07.589.079/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98243259 DE 07/10/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 07/10/2022

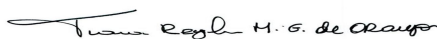
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98243259

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02319644555 - INDYRA SANTANA RIBEIRO - Assinado em 07/10/2022 às 11:33:04

Cpf: 92536859568 - WELLINGTON BATISTA DA SILVA - Assinado em 07/10/2022 às 11:34:21



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral